

Pouso Alegre, 09 de novembro de 2020.

PARECER JURÍDICO

Autoria – Presidente

Nos termos do artigo 79 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, passam-se a analisar os aspectos legais do **Projeto de Lei nº 7.637/2020**, de **autoria do vereador Rodrigo Modesto**, que **“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEGISLAÇÃO QUE MENCIONA”**.

O Projeto de Lei em análise, em seu *artigo primeiro (1º)*, determina que ficam revogadas as Leis Municipais nº 1/1965, 1/1948, 2/1965, 3/1948, 4/1965, 4/1948, 5/1965, 5/1948, 6/1966, 6/1948, 7/1967, 7/1948, 8/1948, 9/1948, 9/1968, 10/1968, 10/1948, 11/1948, 11/1968, 12/1968, 12/1948, 13/1968, 13/1948, 14/1948, 15/1948, 16/1948, 17/1972, 17/1948, 18/1972, 18/1948, 19/1948, 20/1948, 21/1948, 23/1948, 24/1948, 25/1948, 26/1948, 27/1948, 28/1948, 29/1948, 30/1948, 31/1948, 32/1948, 33/1948, 37/1948, 38/1948, 39/1948, 40/1948, 41/1948, 42/1948, 43/1948, 44/1948, 45/1948, 47/1948, 48/1948, 49/1948, 50/1948, 51/1948, 52/1948, 55/1948, 57/1948, 58/1948, 59/1948, 60/1948, 68/1949, 69/1949, 70/1949, 71/1949, 73/1949, 74/1949, 75/1949, 85/1949, 87/1949, 88/1949, 89/1950, 90/1950, 91/1950, 92/1950, 94/1950, 95/1950, 98/1950, 99/1950, 100/1950, 103/1950, 104/1950, 105/1950, 106/1950, 107/1950, 108/1950, 109/1950, 110/1950, 111/1950, 112/1950, 113/1950, 114/1950, 115/1950, 116/1950, 117/1950, 118/1950, 119/1950, 120/1950, 121/1950, 122/1950, 123/1950, 124/1950, 125/1950, 126/1950, 127/1950, 128/1951, 129/1951, 130/1951, 133/1951, 134/1951, 135/1951, 136/1951, 137/1951, 138/1951, 139/1951, 140/1951, 142/1951, 143/1951, 146/1951, 147/1951, 148/1951, 151/1951, 152/1951, 153/1951, 154/1951, 155/1951, 156/1951, 157/1951, 158/1951, 159/1951, 161/1951, 164/1952, 165/1952, 166/1952, 167/1952, 168/1952, 169/1952, 170/1952, 171/1952, 173/1952, 174/1952, 175/1952, 176/1952, 177/1952, 178/1952, 179/1952, 180/1952, 181/1952, 182/1952, 183/1952, 184/1952, 186/1952, 188/1953, 189/1953, 190/1953, 192/1953, 197/1953, 198/1953, 199/1953, 201/1953, 202/1953, 203/1953, 204/1953, 206/1954, 208/1954, 210/1954, 211/1954, 212/1954, 213/1954, 214/1954, 215/1954, 216/1954, 217/1954, 218/1954, 220/1954, 221/1954, 223/1954, 224/1954, 225/1954, 227/1954, 229/1954, 230/1954, 231/1955, 232/1955, 233/1955, 234/1955, 235/1955, 236/1955,

238/1955, 239/1955, 240/1955, 242/1955, 243/1955, 251/1955, 254/1955, 255/1955,
256/1955, 257/1955, 264/1955, 265/1955, 267/1955, 268/1955, 269/1955, 271/1955,
272/1955, 273/1955, 273/1956, 274/1956, 274/1955, 276/1956, 278/1956, 279/1956,
281/1956, 282/1956, 283/1956, 284/1956, 285/1956, 286/1956, 288/1956, 290/1956,
294/1956, 296/1956, 297/1956, 300/1956, 304/1956, 305/1956, 306/1956, 307/1956,
310/1957, 311/1957, 312/1957, 313/1957, 314/1957, 315/1957, 316/1957, 319/1957,
320/1957, 323/1957, 324/1957, 325/1957, 326/1957, 329/1957, 330/1957, 332/1957,
333/1957, 334/1957, 335/1957, 338/1957, 342/1957, 343/1957, 344/1957, 345/1958,
347/1958, 348/1958, 349/1958, 350/1958, 352/1958, 353/1958, 354/1958, 356/1958,
358/1958, 360/1958, 361/1958, 363/1958, 364/1958, 365/1958, 366/1958, 367/1958,
368/1958, 369/1958, 370/1958, 371/1958, 372/1958, 374/1958, 376/1959, 377/1959,
378/1959, 381/1959, 382/1959, 383/1959, 384/1959, 385/1959, 386/1959, 387/1959,
388/1959, 389/1959, 392/1959, 394/1959, 395/1959, 397/1959, 398/1959, 399/1959,
400/1959, 401/1959, 402/1959, 404/1959, 407/1959, 408/1959, 409/1959, 410/1959,
411/1959, 412/1959, 413/1959, 414/1959, 415/1959, 416/1960, 417/1960, 418/1960,
419/1960, 420/1960, 421/1960, 423/1960, 424/1960, 425/1960, 426/1960, 428/1960,
429/1960, 430/1960, 431/1960, 433/1960, 434/1960, 437/1960, 438/1960, 439/1960,
443/1960, 444/1960, 446/1961, 446/1960, 447/1961, 447/1960, 448/1961, 448/1960,
449/1960, 450/1960, 451/1961, 452/1961, 453/1961, 454/1961, 455/1961, 456/1961,
457/1961, 458/1961, 459/1961, 460/1961, 461/1961, 462/1961, 463/1961, 465/1961,
466/1961, 467/1961, 468/1961, 469/1961, 470/1961, 471/1961, 479/1962, 481/1962,
482/1962, 483/1962, 484/1962, 485/1962, 486/1962, 488/1962, 489/1962, 490/1962,
491/1962, 492/1962, 494/1962, 495/1962, 496/1962, 497/1963, 498/1963, 499/1963,
500/1963, 501/1963, 502/1963, 503/1963, 504/1963, 505/1963, 506/1963, 507/1963,
509/1963, 510/1963, 511/1963, 512/1963, 513/1963, 515/1963, 516/1963, 518/1963,
519/1963, 520/1963, 522/1963, 524/1963, 525/1963, 526/1963, 529/1963, 530/1963,
531/1963, 532/1963, 533/1963, 534/1963, 536/1963, 537/1963, 538/1963, 539/1963,
541/1963, 542/1963, 546/1963, 547/1963, 548/1963, 549/1963, 550/1963, 552/1963,
554/1963, 555/1963, 557/1963, 559/1963, 560/1963, 562/1964, 563/1964, 564/1964,
567/1964, 569/1964, 570/1964, 571/1964, 572/1964, 573/1964, 574/1964, 575/1964,
577/1964, 578/1964, 579/1964, 580/1964, 582/1964, 584/1964, 585/1964, 587/1964,
588/1964, 589/1964, 590/1964, 591/1964, 592/1964, 593/1964, 594/1964, 595/1964,
596/1964, 597/1964, 598/1964, 599/1964, 600/1964, 603/1964, 604/1964, 606/1964,
607/1965, 609/1965, 610/1965, 611/1965, 613/1965, 614/1965, 615/1965, 616/1965,
617/1965, 618/1965, 619/1965, 620/1965, 621/1965, 624/1965, 625/1965, 626/1965,
630/1965, 631/1965, 632/1965, 634/1965, 635/1965, 636/1965, 638/1965, 639/1965,
640/1965, 641/1965, 642/1965, 643/1965, 645/1965, 646/1965, 647/1965, 648/1965,
649/1965, 651/1965, 652/1965, 654/1965, 656/1966, 657/1966, 658/1966, 660/1966,
661/1966, 662/1966, 664/1966, 667/1966, 668/1966, 669/1966, 670/1966, 671/1966,
673/1966, 674/1966, 676/1966, 677/1966, 678/1966, 679/1966, 680/1966, 681/1966,
682/1966, 684/1966, 685/1966, 686/1966, 687/1966, 688/1966, 692/1966, 693/1966,
694/1966, 696/1966, 697/1966, 698/1966, 699/1966, 700/1966, 701/1966, 702/1966,
703/1966, 704/1966, 705/1966, 706/1966, 707/1966, 708/1966, 709/1966, 710/1966,
712/1966, 713/1966, 715/1966, 715/1967, 717/1966, 720/1967, 721/1967, 722/1967,
723/1967, 724/1967, 725/1967, 726/1967, 727/1967, 728/1967, 729/1967, 730/1967,
731/1967, 747/1967, 748/1967, 749/1967, 750/1967, 751/1967, 753/1967, 754/1967,
755/1967, 758/1967, 760/1967, 761/1967, 762/1967, 763/1967, 764/1967, 765/1967,
766/1967, 767/1967, 768/1967, 769/1967, 772/1967, 773/1967, 775/1967, 776/1967,
777/1967, 778/1967, 779/1967, 780/1967, 781/1967, 783/1967, 784/1967, 785/1967,

786/1967, 790/1967, 791/1967, 792/1967, 793/1967, 794/1967, 795/1967, 796/1967, 797/1967, 798/1967, 800/1967, 347A/1958, 425A/1960, 431A/1960, 68A/1949, 696A/1966, 697A/196 e 70A/1949, conforme o Anexo I desta Lei.

O *artigo segundo* (2º) aduz que Ficam revogadas as Leis Municipais nº 801/1967, 802/1967, 803/1967, 804/1967, 806/1967, 807/1967, 809/1967, 810/1967, 812/1967, 815/1967, 819/1968, 820/1968, 821/1968, 825/1968, 826/1968, 827/1968, 828/1968, 829/1968, 831/1968, 832/1968, 833/1968, 834/1968, 835/1968, 839/1968, 840/1968, 841/1968, 842/1968, 843/1968, 844/1968, 845/1968, 847/1968, 848/1968, 849/1968, 850/1968, 851/1968, 852/1968, 853/1968, 854/1968, 855/1968, 856/1968, 857/1968, 858/1968, 859/1968, 860/1968, 862/1968, 863/1968, 864/1968, 865/1968, 867/1968, 868/1968, 870/1968, 872/1968, 879/1968, 881/1968, 883/1968, 884/1968, 885/1968, 886/1968, 887/1968, 888/1968, 890/1968, 891/1968, 892/1968, 893/1968, 894/1968, 895/1968, 896/1968, 909/1969, 910/1969, 913/1969, 914/1969, 916/1969, 917/1969, 921/1969, 922/1969, 924/1969, 926/1969, 927/1969, 928/1969, 931/1969, 934/1969, 939/1969, 943/1969, 944/1969, 946/1970, 948/1970, 949/1970, 954/1970, 955/1970, 956/1970, 957/1970, 960/1970, 964/1970, 965/1970, 968/1970, 969/1970, 970/1970, 971/1970, 973/1970, 974/1970, 975/1970, 976/1970, 977/1970, 978/1970, 979/1970, 981/1970, 982/1970, 983/1970, 984/1970, 985/1970, 986/1970, 987/1970, 988/1970, 989/1970, 991/1970, 992/1970, 993/1970, 994/1970, 995/1970, 996/1970, 997/1970, 998/1970, 999/1970, 1002/1970, 1003/1970, 1004/1970, 1005/1970, 1006/1970, 1007/1970, 1008/1970, 1009/1970, 1011/1970, 1017/1971, 1018/1971, 1021/1971, 1023/1971, 1027/1971, 1028/1971, 1030/1971, 1033/1971, 1035/1971, 1036/1971, 1037/1971, 1038/1971, 1039/1971, 1040/1971, 1041/1971, 1044/1971, 1047/1971, 1048/1971, 1053/1971, 1054/1971, 1055/1971, 1056/1971, 1057/1971, 1059/1971, 1060/1971, 1061/1971, 1063/1971, 1065/1971, 1066/1971, 1067/1971, 1070/1971, 1074/1971, 1075/1971, 1077/1971, 1078/1971, 1079/1971, 1081/1971, 1082/1971, 1085/1971, 1098/1971, 1099/1971, 1102/1971, 1103/1971, 1104/1972, 1105/1972, 1107/1972, 1108/1972, 1109/1972, 1110/1972, 1112/1972, 1113/1972, 1114/1972, 1115/1972, 1120/1972, 1121/1972, 1122/1972, 1123/1972, 1127/1972, 1128/1972, 1130/1972, 1134/1972, 1135/1972, 1136/1972, 1137/1972, 1138/1972, 1139/1972, 1147/1972, 1148/1972, 1150/1972, 1151/1972, 1152/1972, 1153/1972, 1154/1972, 1155/1972, 1156/1972, 1157/1972, 1159/1972, 1160/1972, 1167/1972, 1168/1972, 1169/1972, 1170/1972, 1171/1972, 1173/1972, 1174/1972, 1175/1972, 1176/1972, 1178/1972, 1184/1972, 1185/1972, 1186/1972, 1187/1972, 1188/1972, 1189/1972, 1190/1972, 1201/1972, 1202/1972, 1204/1973, 1205/1973, 1206/1973, 1207/1973, 1208/1973, 1209/1973, 1211/1973, 1212/1973, 1213/1973, 1214/1973, 1215/1973, 1216/1973, 1217/1973, 1218/1973, 1219/1973, 1222/1973, 1224/1973, 1226/1973, 1227/1973, 1229/1973, 1230/1973, 1231/1973, 1232/1973, 1233/1973, 1234/1973, 1236/1973, 1239/1973, 1242/1973, 1243/1973, 1244/1973, 1246/1973, 1247/1973, 1248/1973, 1249/1973, 1250/1973, 1254/1973, 1255/1973, 1257/1973, 1258/1973, 1259/1973, 1265/1973, 1266/1973, 1267/1973, 1268/1973, 1269/1973, 1276/1973, 1277/1973, 1278/1973, 1279/1973, 1281/1973, 1283/1974, 1284/1974, 1285/1974, 1287/1974, 1288/1974, 1291/1974, 1292/1974, 1294/1974, 1295/1974, 1296/1974, 1297/1974, 1299/1974, 1300/1974, 1301/1974, 1303/1974, 1304/1974, 1305/1974, 1306/1974, 1307/1974, 1308/1974, 1309/1974, 1310/1974, 1311/1974, 1312/1974, 1315/1974, 1316/1974, 1317/1974, 1319/1974, 1320/1974, 1321/1974, 1324/1974, 1325/1974, 1326/1974, 1327/1974, 1328/1974, 1329/1974, 1330/1974, 1334/1974, 1335/1974, 1337/1974, 1338/1974, 1339/1974, 1341/1974, 1342/1974,

1343/1974, 1346/1974, 1350/1974, 1351/1974, 1352/1974, 1354/1974, 1355/1974, 1356/1974, 1357/1974, 1358/1974, 1359/1974, 1360/1974, 1361/1974, 1363/1974, 1364/1974, 1365/1974, 1370/1974, 1371/1974, 1372/1974, 1373/1974, 1374/1974, 1376/1974, 1381/1974, 1384/1974, 1386/1974, 1387/1974, 1389/1974, 1390/1974, 1391/1974, 1392/1974, 1393/1974, 1394/1974, 1396/1975, 1397/1975, 1398/1975, 1399/1975, 1400/1975, 1402/1975, 1403/1975, 1405/1975, 1406/1975, 1407/1975, 1408/1975, 1409/1975, 1412/1975, 1413/1975, 1414/1975, 1415/1975, 1417/1975, 1418/1975, 1419/1975, 1422/1975, 1424/1975, 1426/1975, 1427/1975, 1428/1975, 1429/1975, 1430/1975, 1431/1975, 1432/1975, 1434/1975, 1436/1975, 1441/1975, 1442/1975, 1443/1975, 1445/1975, 1446/1975, 1447/1975, 1448/1975, 1449/1975, 1450/1975, 1451/1975, 1452/1975, 1453/1975, 1454/1975, 1455/1975, 1456/1975, 1458/1975, 1460/1975, 1461/1975, 1462/1975, 1463/1975, 1464/1975, 1466/1975, 1469/1975, 1470/1975, 1471/1975, 1472/1975, 1473/1975, 1474/1975, 1475/1975, 1478/1975, 1479/1975, 1483/1975, 1484/1975, 1485/1975, 1486/1975, 1488/1975, 1489/1975, 1490/1975, 1492/1975, 1494/1976, 1495/1976, 1496/1976, 1497/1976, 1498/1976, 1499/1976, 1500/1976, 1501/1976, 1502/1976, 1503/1976, 1507/1976, 1510/1976, 1511/1976, 1514/1976, 1515/1976, 1518/1976, 1521/1976, 1522/1976, 1523/1976, 1524/1976, 1529/1976, 1530/1976, 1532/1976, 1533/1976, 1535/1976, 1536/1976, 1541/1976, 1543/1976, 1544/1976, 1546/1976, 1547/1976, 1548/1976, 1549/1976, 1550/1976, 1555/1976, 1556/1976, 1561/1976, 1562/1976, 1564/1976, 1571/1976, 1572/1976, 1573/1976, 1574/1976, 1576/1976, 1577/1976, 1578/1976, 1579/1976, 1580/1976, 1581/1976, 1582/1976, 1586/1976, 1587/1976, 1588/1976, 1589/1976, 1590/1976, 1591/1976, 1592/1976, 1593/1976, 1594/1976, 1595/1976, 1596/1976, 1597/1976, 1599/1977, 1600/1977, 1078A/1971, 1099A/1971 e 869A/1968, conforme o Anexo II desta Lei.

O **artigo terceiro (3º)** que Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2407/1989, 2409/1989, 2410/1989, 2411/1989, 2413/1989, 2414/1989, 2415/1989, 2416/1989, 2417/1989, 2423/1990, 2429/1990, 2430/1990, 2431/1990, 2434/1990, 2435/1990, 2441/1990, 2445/1990, 2452/1990, 2454/1990, 2455/1990, 2460/1990, 2469/1990, 2471/1990, 2474/1990, 2475/1990, 2480/1990, 2481/1990, 2483/1990, 2493/1990, 2494/1990, 2495/1990, 2501/1991, 2505/1991, 2511/1991, 2513/1991, 2517/1991, 2519/1991, 2521/1991, 2524/1991, 2526/1991, 2527/1991, 2528/1991, 2529/1991, 2534/1991, 2546/1991, 2547/1991, 2548/1991, 2560/1991, 2561/1991, 2564/1991, 2567/1991, 2568/1991, 2569/1991, 2570/1991, 2577/1992, 2581/1992, 2593/1992, 2597/1992, 2599/1992, 2600/1992, 2602/1992, 2612/1992, 2615/1992, 2616/1992, 2617/1992, 2619/1992, 2622/1992, 2623/1992, 2632/1992, 2639/1992, 2640/1992, 2641/1992, 2642/1992, 2643/1992, 2644/1992, 2645/1992, 2646/1992, 2652/1992, 2653/1992, 2663/1993, 2664/1993, 2665/1993, 2668/1993, 2669/1993, 2671/1993, 2680/1993, 2694/1993, 2695/1993, 2697/1993, 2698/1993, 2699/1993, 2700/1993, 2701/1993, 2702/1993, 2704/1993, 2706/1993, 2714/1993, 2715/1993, 2717/1993, 2719/1993, 2737/1993, 2742/1993, 2744/1993, 2745/1993, 2749/1993, 2753/1993, 2761/1993, 2762/1993, 2765/1993, 2769/1993, 2772/1993, 2773/1993, 2774/1994, 2775/1994, 2776/1994, 2777/1994, 2782/1994, 2792/1994, 2793/1994, 2795/1994, 2797/1994, 2572A/1991, 2590A/1992, 2591A/1992 e 2593A/1992, conforme o Anexo III desta Lei.

O **artigo quarto (4º)** que a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FORMA

A matéria veiculada deve ser proposta em forma de Projeto de Lei conforme art. 251 do Regimento Interno.

Art. 251. Os Projetos de Lei Ordinária são proposições que tem por fim regular toda matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita à sanção do Prefeito.

INICIATIVA

A matéria em análise de competência municipal segundo o art. 18 c/c art. 23 da Constituição Federal, cabendo à União, Estados, Distrito Federal e Municípios zelar pela guarda das leis e a este atuar no que concerne ao interesse local.

Assim prevê a legislação:

Art. 18. Compete ao Município prover a tudo quanto seja de interesse local da comunidade, com vistas ao pleno desenvolvimento de suas funções sociais e à garantia do bem-estar geral.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

Por interesse local entende-se:

Apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se àqueles interesses que possam dizer respeito mais diretamente às necessidades imediatas do Município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União), uma vez que é inegável que mesmo atividades e serviços tradicionalmente desempenhados pelos Municípios, como transporte coletivo, polícia das edificações, fiscalização das condições de higiene de restaurantes e similares, coleta de lixo, ordenações do uso do solo urbano, etc., dizem secundariamente com o interesse estadual e nacional. (FERREIRA, Gilmar Mendes, Gestão Pública e Direito Municipal, 1ª edição, Saraiva)

E, consonante ao que leciona Celso Antônio Bandeira de Melo, “(...) quem exerce função administrativa está adstrito a satisfazer interesse público, ou seja, interesse de outrem: a coletividade.” (Curso de Direito Administrativo, 17ª ed., Malheiros, pág.62).

Este Projeto de Lei busca revogar todas as leis que não correspondem ao estágio da evolução social e econômica atual do Município ou que perderam sua utilidade no decorrer do tempo, no intuito de conferir maior clareza ao ordenamento jurídico e facilitar a consulta legislativa, conforme justificativa do mesmo. As leis mencionadas serão revogadas pelos seguintes motivos:

1. Leis em desuso ou sem utilidade;
2. Leis que esgotaram a eficácia em face do objeto;
3. Leis que esgotaram o prazo de vigência temporária;
4. Leis que extrapolaram a competência municipal.

Inicialmente, a iniciativa por parte do Presidente da Câmara apresentou-se como controversa. Todavia, a análise da matéria “objeto” deste Projeto foi realizada pela Comissão Especial de Estudo, designada pela Resolução nº 1.274/20, e, que após diversas reuniões, debates e outros atos, apresentou relatório final, a pedido do Presidente da Câmara Municipal, e deu origem ao PL em análise.

Diante disso, S.M.J, a iniciativa no Presidente da Casa, acerca da revogação de Leis obsoletas, se dá única e exclusivamente, diante do relatório exarado pela comissão especial, que após o devido estudo e relatório final, apresentou a listagem das Leis que se encontravam em completo desuso, através de comissão especialmente nomeada, para tanto, repise-se.

Pelo exposto, a iniciativa da propositura em comento, cabe ao presidente já que a direção dos trabalhos legislativos é de sua competência exclusiva, nos termos do artigo 48, X do R.I.C.M.P.A.

Segundo o Regimento Interno:

Art. 48. Compete ao Presidente da Câmara, dentre outras, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal, e as seguintes atribuições:

I – designar comissões especiais nos termos deste Regimento Interno;

(...)

X- Dirigir as atividades legislativas da Câmara em conformidade com as normas legais e deste regimento,

praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente, não caibam ao plenário, à mesa em conjunto, às comissões ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições(...).

Lado outro, cumpre frisar que exsurge na presente questão o princípio da autotutela, reconhecido na Súmula 473 do STF, *in verbis*:

SÚMULA 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (grifo nosso)

Isto posto, S.M.J., não se vislumbra obstáculo legal à regular tramitação do Projeto de Lei.

Por fim, insta registrar que este parecer refere-se exclusivamente aos aspectos legais de tramitação, sendo que a questão de mérito cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

QUORUM

Oportuno esclarecer que, para a sua aprovação é exigido quórum de **maioria de 2/3 (maioria qualificada)**, diante das diversas matérias a serem revogadas, em razão da aplicação subsidiária do art. 53 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 56, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do **Projeto de Lei 7.637/2020**, para ser submetido à análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária, salientando-se que o parecer jurídico exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

Geraldo Cunha Neto
OAB/MG n° 102.023

Ana Clara de Andrade Ferreira
Estagiária